

19/06/2017

Projeto de Lei nº 3.468 de 2012.

(Do Sr. Cláudio Cajado)

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 3 /2017

Inclua-se onde couber, no PL 3.468 de 2012, o artigo abaixo com a seguinte redação:

"Art. XX – O art. 18, da Lei 13.022, de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 18º É assegurado ao guarda municipal o recolhimento à cela em estabelecimento da própria instituição, ou na ausência deste, da Polícia Civil, sendo que, após o trânsito em julgado, o cumprimento de pena de reclusão ou detenção ocorrerá no sistema penitenciário local, em dependência isolada dos demais presos não abrangidos por esse regime.'(NR)

Sala das Sessões, em 20/06/2017 de 2017.

Deputado **BALEIA ROSSI**

LÍDER DO PMDB

Vice Líder
PMDB

Stélio